

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0002252-5

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SUB-SA/2022

C.A. 039/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NA ÁREA PÚBLICA NA AV JOÃO BATISTA DI VITORIANO, DISTRITO SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhor Dirceu Gomes Caramaschi, Subprefeito Substituto, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 07286306 do Processo SEI nº 6053.2022/0002252-5, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/10/2022 com término previsto em 29/12/2022, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 072431538 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 072433505.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

MARCELO
CORIO:32368
321691

Assinado de forma
digital por MARCELO
CORIO:32368321691
Dados: 2022.10.25
15:10:57 -03'00'

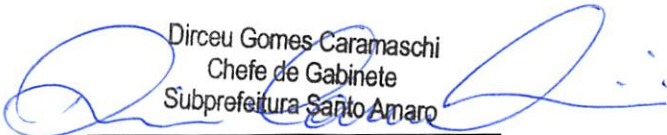
1/2

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.


Dirceu Gomes Caramaschi
Chefe de Gabinete
Subprefeitura Santo Amaro

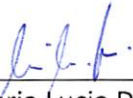
DIRCEU GOMES CARAMASCHI
Subprefeito Substituto
Subprefeitura Santo Amaro

MARCELO
CORIO:32368321
691

Assinado de forma digital
por MARCELO
CORIO:32368321691
Dados: 2022.10.25 15:11:06
-03'00'

Nome: Marcelo Corio
RG: 8.632.688 SSP/SP
CPF: 323.683.216-91
Cargo: Sócio Gerente


Adailson de Oliveira
Coordenador
SUB-SA/CPO


Maria Lucia Doneux
Supervisora Técnica de Projetos e Obras
Fiscal do Contrato
SUB-SA/CPO